

Decreto nº 84 de 01 de Setembro de 1996.

"Dispõe sobre a concessão de aposentadoria."

Edalmea de Lima Talo, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando os pareceres, laudos e despachos no processo nº 304/96, que versa sobre o requerimento de aposentadoria por invalidez do funcionário Sr. Benedito Luiz da Silva, no cargo de Trabalhador Braçal da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata,

Decreto:

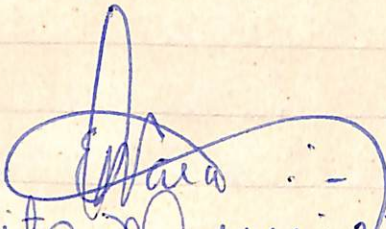
Artigo 1º - Fica concedida nos termos dos artigos 151 - inciso III, 153 inciso I, alínea B da Lei Municipal nº 826/85 e com os benefícios da Lei nº 1.146/93 e Lei Orgânica do Município, a aposentadoria do funcionário Sr. Benedito Luiz da Silva.

Artigo 2º - Os proventos da aposentadoria concedida no artigo anterior correrão por conta de recursos do Fundo de Previdência e Benefícios dos Servidores Municipais e Benefícios da Lei nº 1.147/93 na conformidade da Lei nº 1.147/93.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga

das as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Aguas da Prata, ao primeiro dia do mês de setembro de mil novecentos e noventa e seis.

  
 Prefeito Municipal

Augusto Passini  
 Resp. Exp. Secretaria